

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROJETO DE LEI Nº 5.367, DE 2013

Obriga o fornecedor de produtos a prestar informação ao consumidor sobre o tempo de vida útil de bens de consumo duráveis e dá outras providências.

Autora: Deputada Andreia Zito

Relator: Deputado Paulo Wagner

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.367 de 2013, de autoria da Deputada Andreia Zito, estabelece que todo fornecedor de produtos comercializados no país deve informar de modo claro o tempo previsto de vida útil dos bens de consumo duráveis que ofertar ao mercado.

Determina que o não cumprimento do disposto na nova lei sujeita os infratores às sanções administrativas e penais previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Finalmente, consigna o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que o projeto entre em vigor após a data de sua publicação.

O projeto foi aprovado por unanimidade na Comissão de Minas e Energia. Nesta Comissão de Defesa do Consumidor, encerrado o prazo regimental, o projeto não recebeu emendas e cabe-nos analisar a questão no que tange a proteção e defesa do consumidor e ao equilíbrio nas relações de consumo.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto em análise tem o mérito de buscar a proteção dos direitos do consumidor brasileiro quando propõe a divulgação ao consumidor de direito básico à informação sobre produtos ofertados no

25BF335343

25BF335343

mercado. Além disso, também atua em defesa do meio ambiente no momento em que chama a atenção para a necessidade de redução do lixo gerado por uma população humana que cresce exponencialmente.

Concordamos com a justificativa do autor da proposta quando ressalta a necessidade de bem informar o consumidor para que esse tenha consciência da real durabilidade prevista para os produtos que está adquirindo. Essa informação serve para uma análise do real custo do produto, que deve levar em consideração o tempo previsto de uso, bem como avaliar se a qualidade divulgada para alguns produtos condiz com a realidade do mesmo quando em uso.

Além disso, é também verdade que a “produção do descartável” tem se tornado uma prática cada vez mais comum em diversos segmentos da indústria. Esse problema não é exclusividade de nosso país, como o são tantos outros, mas é uma tendência mundial, sustentada por uma filosofia de consumo e de um sistema econômico que baseia seu crescimento na contínua produção de novos bens e na reposição desses mesmos bens em curto período de tempo, gerando um acúmulo de lixo e a consequente poluição ambiental.

Não acreditamos que a proposta vá modificar radicalmente a situação reportada neste relatório. No entanto, acreditamos que a consciência do consumidor e seu poder de escolha podem fazer alguma diferença, mesmo que a longo prazo, para reverter esse modelo econômico que tanto prejuízo pode trazer ao consumidor, ao meio ambiente e ao futuro de nosso planeta.

Assim sendo, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 5.367, de 2011.

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputado Paulo Wagner
Relator